

SECIMA

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO
AMBIENTE, RECURSOS HÍDRICOS,
INFRAESTRUTURA, CIDADES E
ASSUNTOS METROPOLITANOS



Gerência de Licitações, Suprimentos, Contratos e Convênios

CONVÊNIO N° 006/2016/ANA

SICONV N° 840445/2016

PROPOSTA N° 036045/2016

Doc. n° 012 808/2017-96



AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS

CONVÊNIO Nº 006/2016/ANA
Nº SICONV 840445/2016

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, COMO CONCEDENTE, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA/GO, COMO CONVENIENTE, E O ESTADO DE GOIÁS, COMO INTERVENIENTE, OBJETIVANDO A IMPLEMENTAÇÃO DE ATIVIDADES DE CONSERVAÇÃO DE ÁGUA E SOLO, COMO O TERRACEAMENTO, READEQUAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS E PLANTIO DE MATAS CILIARES, E CAPACITAÇÃO E MOBILIZAÇÃO DA SOCIEDADE LOCAL ACERCA DOS ASPECTOS INERENTES À CONSERVAÇÃO AMBIENTAL.

A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, autarquia sob regime especial, criada pela Lei nº 9.984, de 17 de julho de 2000, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, com sede no Setor Policial, Área 5, Quadra 3, Bloco "M", Brasília-DF, CEP 70610-200, doravante denominada CONCEDENTE, conforme decisão *ad referendum* da Diretoria Colegiada, em 16 de dezembro de 2016, Despacho nº 40/2016/SGE, Doc. nº 072692/2016-63, representada pelo seu Diretor-Presidente, Vicente Andreu Guillo, brasileiro, casado, estatístico, Identidade nº 8.656.438-9, expedida pela SSP/SP, CPF nº 990.937.408-06, domiciliado na SQSW 303, Bloco "J", Apto. 313, Sudoeste, Brasília-DF, CEP 70673-310, a SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS - SECIMA/GO, CNPJ nº 00.638.357/0001-08, com sede na Rua 82, s/n - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 1º andar, Centro, Goiânia-GO, CEP 74015-908, doravante denominada CONVENIENTE, representada pelo seu Secretário, Vilmar da Silva Rocha, brasileiro, casado, advogado, Identidade nº 168901, expedida pela SSP/DF, CPF nº 052.063.751-87, domiciliado na Rua dos Sombrieros S/N Quadra 6 Lote 17, Residencial Aldeia do Vale, Goiânia-GO, CEP 74680-520, e o ESTADO DE GOIÁS, pessoa jurídica de direito público interno, CNPJ Nº 01.409.580/0001-38, com sede no Palácio Pedro Ludovico Teixeira, 10º andar, na Rua 82, nº 400, Setor Central, Goiânia-GO, CEP 74015-908, neste ato representada por seu Governador do Estado, Marconi Ferreira Perillo Junior, brasileiro, casado, Identidade nº 1314602 – 2ª via, expedida pela DGPC/GO, CPF nº 035.538.218-09, domiciliado no Palácio das Esmeraldas, Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira, nº 01, Goiânia-GO, CEP 74003-010, doravante denominado INTERVENIENTE, sujeitando-se, no que couber, aos termos da Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000, das Leis nºs 8.666, de 21 de junho de 1993, 10.520, de 17 de julho de 2002, e 13.242, de 30 de dezembro de 2015, dos Decretos nº 93.872, de 23 de dezembro de 1986, 5.450, de 31 de maio de 2005, e 6.170, de 25 de julho de 2007, e da Portaria Interministerial nº 127, de 29 de maio de 2008, RESOLVEM celebrar este Convênio, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo nº 02501.002133/2016-71 e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Convênio tem por objeto a implementação de atividades de conservação de água e solo, como o terraceamento, readequação de estradas vicinais e plantio de matas ciliares, e capacitação e mobilização da sociedade local acerca dos aspectos inerentes à conservação ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO

Para o alcance do objeto pactuado, os partícipes se obrigam a cumprir o Plano de Trabalho aprovado, que passa a fazer parte integrante deste Convênio, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

São obrigações dos partícipes na execução deste Convênio:

PROTÓCOLO SETORIAL - SECIMA - GO
RECEBI EM: 15 / 02 / 17
16 : 38 HORA:
Pedonere

I – DA CONCEDENTE:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste Convênio;
- b) promover o repasse dos recursos financeiros de acordo com o Cronograma de Desembolso do Plano de Trabalho aprovado;
- c) examinar e aprovar, se for o caso, quando propostas, as alterações e reformulações de metas constantes no Plano de Trabalho, devidamente formalizadas e justificadas pela CONVENIENTE, num prazo mínimo de trinta dias antes do término da vigência deste Convênio;
- d) prorrogar "de ofício" a vigência deste Convênio, antes do seu término, quando der causa a atraso na liberação dos recursos, limitada a prorrogação ao exato período do atraso verificado, desde que haja plena condição para execução do objeto;
- e) Acompanhar e fiscalizar de forma a garantir a regularidade de atos praticados e a plena execução do objeto, por meio de fiscal, especialmente designado e registrado no Sistema de Gestão de Convênios e Contratos de Repasse – SICONV, com realizações de fiscalizações trimestrais, até o final da execução do objeto deste convênio;
- f) comunicar à CONVENIENTE qualquer situação de irregularidade relativa ao uso dos recursos envolvidos ou à pendências de natureza técnica, inclusive àquelas referentes ao cumprimento de metas previamente estabelecidas, que motive suspensão ou impedimento de liberação de novas parcelas, para regularização no período de até trinta dias, contados a partir do recebimento da correspondência;
- g) analisar os Relatórios de Execução Físico-Financeira e as Prestações de Contas dos recursos aplicados na execução do objeto deste Convênio;
- h) registrar no SICONV os atos e os procedimentos relativos à formalização, execução, monitoramento, acompanhamento, fiscalização e prestação de contas, inclusive as informações acerca de Tomada de Contas Especial – TCE, quando houver;
- i) notificar a celebração deste Convênio à Assembleia Legislativa do Estado de Goiás no prazo de até dez dias, bem como a liberação de recursos no prazo de dois dias;
- j) verificar o procedimento licitatório realizado pelo CONVENIENTE, atendo-se à documentação no que tange: à contemporaneidade do certame; aos preços do licitante vencedor e sua compatibilidade com os preços de referência; ao respectivo enquadramento do objeto conveniado com o efetivamente licitado; e ao fornecimento pelo CONVENIENTE de declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios; e
- k) assumir ou transferir a responsabilidade pela execução do objeto, no caso de paralisação ou da ocorrência de fato relevante, de modo a evitar sua descontinuidade.

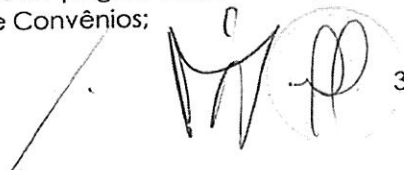
II – DA CONVENIENTE:

- a) aprovar os procedimentos técnicos e operacionais necessários à execução do objeto deste convênio;
- b) executar, direta ou indiretamente, as atividades inerentes à execução do objeto deste Convênio, com rigorosa obediência ao Plano de Trabalho aprovado pela CONCEDENTE e seus Anexos, observando a legislação aplicável, os critérios de qualidade técnica, prazos e custos previstos;



CONVÊNIO Nº 006/2016 / ANA
Nº SICONV 840445/2016

- c) incluir regularmente no SICONV as informações e os documentos exigidos pela Portaria Interministerial nº 507, de 2011, mantendo-o atualizado;
- d) movimentar os recursos financeiros, liberados pela CONCEDENTE e da contrapartida financeira, depositados na conta bancária específica deste Convênio, devendo ser aplicados em conformidade com o art. 54, § 1º, da Portaria Interministerial nº 507, de 2011;
- e) utilizar os recursos financeiros repassados pela CONCEDENTE, e da contrapartida financeira, e inclusive os rendimentos de aplicação no mercado financeiro, exclusivamente no objeto deste Convênio;
- f) não utilizar os recursos recebidos da CONCEDENTE, bem como os correspondentes a sua contrapartida, nas finalidades vedadas pelo art. 167, inciso X, da Constituição Federal;
- g) observar as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, e demais normas federais pertinentes ao assunto, sendo obrigatório para aquisição de bens e serviços comuns, o uso da modalidade pregão, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, e do regulamento previsto no Decreto nº 5.450, de 2005, preferencialmente na sua forma eletrônica;
- h) registrar no SICONV o extrato do edital de licitação, o preço estimado pela Administração para a execução do objeto da licitação e a proposta de preço total ofertada por cada licitante com o seu respectivo CNPJ, o termo de homologação e adjudicação da licitação, o extrato do Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF e seus respectivos aditivos, bem como as informações referentes às dispensas e inexigibilidades;
- i) encaminhar a prestação de contas dos recursos recebidos no prazo de até 60 (sessenta) dias após o encerramento da vigência deste Convênio ou após a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;
- j) manter registros, arquivos e controles contábeis específicos para os dispêndios relativos a este Convênio;
- k) propiciar o livre acesso dos servidores da CONCEDENTE, do controle interno do Poder Executivo Federal e do Tribunal de Contas da União - TCU aos processos, documentos e informações referentes a este Convênio, bem como aos locais de execução do objeto;
- l) inserir cláusula nos contratos celebrados para execução das atividades ou serviços prestados no âmbito deste Convênio que obrigue o contratado a conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores da CONCEDENTE e dos órgãos de controle interno e externo;
- m) manter os documentos relacionados a este Convênio pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante registro, ressalvada a hipótese de digitalização ou microfilmagem, quando este prazo será de cinco anos, contado do julgamento das contas dos responsáveis pelo TCU;
- n) responsabilizar-se pela retenção e recolhimento dos encargos de natureza previdenciária e fiscal, decorrentes da contratação dos recursos humanos utilizados nos trabalhos, pela retenção e recolhimento de todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam neste Convênio;
- o) disponibilizar, por meio da internet ou, na sua falta, em sua sede, em local de fácil visibilidade, consulta ao extrato deste Convênio, contendo pelo menos, o objeto, a finalidade, os valores e as datas de liberação e detalhamento da aplicação dos recursos, bem como as contratações realizadas para a execução do objeto pactuado. Essa disponibilização do extrato na internet poderá ser suprida com a inserção de link na página oficial do órgão ou entidade conveniente que possibilite acesso direto ao Portal de Convênios;

 3

CONVÊNIO Nº 006/2016/ANA
Nº SICONV 840445/2016

- p) dar ciência da celebração deste Convênio ao conselho local ou instância de controle social da área vinculada ao programa de governo que originou a transferência, quando houver;
- q) designar um representante para acompanhamento e fiscalização da execução do objeto deste Convênio; como também, na qualidade de contratante, dos Contratos Administrativos de Execução ou Fornecimento – CTEF;
- r) apresentar declaração expressa firmada por representante legal do órgão ou entidade conveniente, ou registro no SICONV que a substitua, atestando o atendimento às disposições legais aplicáveis aos procedimentos licitatórios;
- s) prever no edital de licitação e no Contrato Administrativo de Execução ou Fornecimento - CTEF que a responsabilidade pela qualidade dos materiais e serviços executados/fornecidos é da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readaptações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do objeto conveniado; e
- t) assegurar, na sua integralidade, a qualidade técnica dos projetos e da execução dos produtos e serviços deste Convênio, em conformidade com as normas brasileiras e os normativos dos programas, ações e atividades, determinando a correção de vícios, quando detectados pelo CONCEDENTE ou pelos órgãos de controle.

III – DO INTERVENIENTE:

- a) assumir as obrigações da CONVENIENTE quando ocorrer descumprimento de suas obrigações;
- b) acompanhar a execução deste Convênio e informar à CONCEDENTE quaisquer anormalidades que possam ocorrer no decorrer do cumprimento do objeto; e
- c) disponibilizar recursos humanos e materiais para a consecução do objeto do presente instrumento, quando necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Os recursos necessários à execução do objeto deste Convênio, no montante de R\$ 2.198.879,36 (dois milhões, cento e noventa e oito mil, oitocentos e setenta e nove reais e trinta e seis centavos), serão alocados obedecendo à seguinte distribuição:

I – CONCEDENTE: R\$ 2.154.901,77 (dois milhões, cento e cinquenta e quatro mil, novecentos e um reais e setenta e sete centavos) serão alocados obedecendo à seguinte distribuição:

a) R\$ 1.150.886,57 (um milhão, cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos), neste exercício de 2016, à conta do crédito orçamentário, conforme a seguinte classificação e valores abaixo indicados:

Programática: 18.544.2084.20WI.0001

UGR: 443044 – SIP

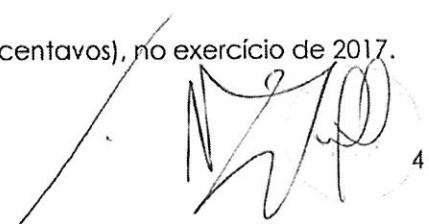
Fonte: 0134044302

Natureza de despesa: 33.30.41

Nota de Empenho nº 2016NE800520, de 19 de dezembro de 2016;

Valor: R\$ 1.150.886,57 (um milhão, cento e cinquenta mil, oitocentos e oitenta e seis reais e cinquenta e sete centavos);

b) R\$ 1.004.015,20 (um milhão, quatro mil, quinze reais e vinte centavos), no exercício de 2017.



4

II – CONVENIENTE: R\$ 43.977,59 (quarenta e três mil, novecentos e setenta reais e cinquenta e nove centavos), correspondentes à contrapartida do valor repassado pela CONCEDENTE, que serão alocados no exercício de 2016.

Parágrafo único. Os recursos federais necessários à execução da despesa a ser executada nos exercícios subsequentes serão indicados mediante apostilamento, que também indicará, os respectivos créditos orçamentários e as notas de empenho.

CLÁUSULA QUINTA – DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS

A liberação dos recursos financeiros obedecerá ao cronograma de desembolso previsto no Plano de Trabalho e guardará consonância com as metas e etapas de execução do objeto deste Convênio, em conformidade ao disposto na Portaria Interministerial nº 507, de 2011.

Parágrafo Primeiro. Os recursos financeiros e da contrapartida financeira deverão ser depositados e geridos na conta bancária específica deste Convênio, que serão isentas da cobrança de tarifas e, enquanto não empregados na sua finalidade, serão obrigatoriamente aplicados no mercado financeiro:

I – em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores que um mês; e

II – em caderneta de poupança de instituição financeira pública federal, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês.

Parágrafo Segundo. Os rendimentos das aplicações financeiras serão obrigatoriamente aplicados no objeto deste Convênio, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidas para os recursos transferidos.

Parágrafo Terceiro. A utilização desses rendimentos estará vinculada à prévia solicitação à CONCEDENTE, devidamente justificada, e à autorização formal da sua autoridade competente.

Parágrafo Quarto. As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida devida pela CONVENIENTE.

Parágrafo Quinto. Para recebimento de cada parcela dos recursos, a CONVENIENTE deverá:

I – comprovar o cumprimento da contrapartida pactuada que deverá ser depositada na conta bancária específica deste Convênio em conformidade com os prazos estabelecidos no cronograma de desembolso;

II – atender às exigências para contratação e pagamento previstas nos arts. 56 e 62 a 64 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011; e

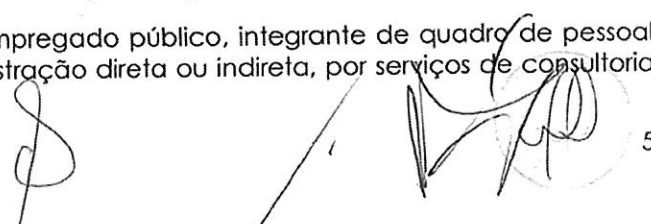
III – estar em situação regular com a execução do Plano de Trabalho aprovado.

CLÁUSULA SEXTA – DA EXECUÇÃO

Este Convênio deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, respondendo cada uma das partes pelas consequências de sua inexecução ou execução parcial, sendo vedado:

I – realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público, integrante de quadro de pessoal de órgão ou entidade pública da administração direta ou indireta, por serviços de consultoria



5

CONVÊNIO Nº 006/2016 / ANA
Nº SICONV 840445/2016

ou assistência, salvo nas hipóteses previstas em leis específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO;

III – alterar o objeto deste Convênio, exceto no caso de ampliação da execução do objeto pactuado ou para redução ou exclusão de meta sem prejuízo da funcionalidade do objeto contratado;

IV – utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida neste Convênio, ressalvado o custeio da implementação das medidas de preservação ambiental inerentes às obras constantes do Plano de Trabalho;

V – realizar despesa em data anterior à vigência deste Convênio;

VI – efetuar pagamento em data posterior à vigência deste Convênio, salvo se expressamente autorizada pela autoridade competente da CONCEDENTE e desde que o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a sua vigência;

VII – realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pela CONCEDENTE, e desde que os prazos para pagamentos e os percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

VIII – transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas para o atendimento pré-escolar; e

IX – realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho.

Parágrafo Primeiro. Os atos referentes à movimentação e ao uso dos recursos para pagamento de despesas constantes do Plano de Trabalho ou para aplicação no mercado financeiro, nas hipóteses previstas na legislação vigente, serão realizados ou registrados no SICONV, observando-se os seguintes preceitos:

I – movimentação mediante conta bancária específica para este Convênio;

II – pagamentos realizados mediante crédito na conta bancária de titularidade dos fornecedores e prestadores de serviços, facultada a dispensa deste procedimento nos seguintes casos, em que o crédito poderá ser realizado em conta bancária de titularidade da própria CONVENENTE, devendo ser registrado no SICONV o beneficiário final da despesa:

a) por ato da autoridade máxima da CONCEDENTE;

b) na execução do objeto pela CONVENENTE por regime direto; e

c) no ressarcimento à CONVENENTE por pagamentos realizados às próprias custas decorrentes de atrasos na liberação de recursos pela CONCEDENTE e em valores além da contrapartida pactuada.

III - antes da realização de cada pagamento, a CONVENENTE incluirá no SICONV, no mínimo as seguintes informações:

a) a destinação do recurso;

b) o nome e CNPJ ou CPF do fornecedor, quando for o caso;

c) o contrato a que se refere o pagamento realizado;

d) a meta e a etapa do Plano de Trabalho relativa ao pagamento; e



e) a comprovação do recebimento definitivo do objeto deste Convênio, mediante a inclusão das notas fiscais ou documentos contábeis no SICONV.

Parágrafo Segundo. Na ocorrência de cancelamento de restos a pagar, que o quantitativo possa ser reduzido até a etapa que apresente funcionalidade.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Fica assegurada à CONCEDENTE a prerrogativa de conservar a autoridade normativa e o exercício do controle e da fiscalização sobre a execução deste Convênio, de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo a CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Convênio.

Parágrafo Primeiro. Os processos, documentos ou informações referentes à execução deste Convênio não poderão ser sonogados pela CONVENENTE aos servidores da CONCEDENTE e aos do controle interno do Poder Executivo Federal, bem como do TCU.

Parágrafo Segundo. Ficará sujeito à responsabilização administrativa, civil e penal, aquele que, por ação ou omissão, causar embaraço, constrangimento ou obstáculo à atuação dos servidores referidos no parágrafo anterior.

Parágrafo Terceiro. A CONCEDENTE proverá as condições necessárias à realização das atividades de monitoramento, acompanhamento e fiscalização da execução do objeto pactuado, conforme o Plano de Trabalho, diretrizes do Manual de Convênios da ANA e metodologia definida nos relatórios de fiscalização do Gestor do Convênio, programando visitas ao local da execução do seu objeto com tal finalidade que, caso não ocorram, deverão ser devidamente justificadas.

Parágrafo Quarto. A execução do objeto deste Convênio será acompanhada por um representante da CONCEDENTE, especialmente designado, que registrará no SICONV todas as ocorrências relacionadas à consecução do objeto, adotando as medidas necessárias à regularização das falhas observadas, podendo reorientar ações e decidir quanto à aceitação de justificativas sobre impropriedades identificadas na execução deste Convênio.

Parágrafo Quinto. A CONCEDENTE, no exercício das atividades de fiscalização e acompanhamento da execução do objeto deste Convênio, verificará:

- I – a comprovação da boa e regular aplicação dos recursos, na forma da legislação aplicável;
- II – a compatibilidade entre a execução do objeto, o que foi estabelecido no Plano de Trabalho, e os desembolsos e pagamentos, conforme os cronogramas apresentados;
- III – a regularidade das informações prestadas pela CONVENENTE; e
- IV – o cumprimento das metas e etapas do Plano de Trabalho.

Parágrafo Sexto. Quando houver quaisquer irregularidades decorrentes do uso dos recursos ou outras pendências de natureza técnica ou legal, será suspensa a liberação dos recursos, e fixado prazo de até trinta dias para saneamento ou apresentação de informações e esclarecimentos, podendo ser prorrogado por igual período.

Parágrafo Sétimo. Caso não haja a regularização no prazo previsto no Parágrafo Sexto, a CONCEDENTE:

- I – realizará a apuração do dano; e
- II – comunicará o fato à CONVENENTE para que seja ressarcido o valor referente ao dano;

S


7

CONVÊNIO Nº 006/2016 / ANA
Nº SICONV 840445/2016

Parágrafo Oitavo. O não atendimento das medidas saneadoras previstas no Parágrafo Sétimo ensejará a instauração de TCE.

Parágrafo Nono. No caso de paralisação, ou de fato relevante que venha a ocorrer, fica, também, assegurado à CONCEDENTE a faculdade de assumir a execução do serviço, de modo a evitar sua descontinuidade.

Parágrafo Décimo. A gestão dos programas, projetos e atividades será realizada pela CONCEDENTE mediante monitoramento, acompanhamento e fiscalização deste Convênio, além da avaliação da execução e dos resultados.

Parágrafo Décimo Primeiro. O acompanhamento da execução pelo CONCEDENTE será realizado por metas componentes do Plano de Trabalho e de acordo com o orçamento e o cronograma de execução do objeto aprovado pelo CONCEDENTE e não por serviços unitários ou insumos aplicados.

Parágrafo Décimo Segundo. A execução será acompanhada e fiscalizada de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, respondendo o CONVENENTE pelos danos causados a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução deste Convênio.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A CONVENENTE deverá apresentar à CONCEDENTE prestação de contas no prazo de até trinta dias contados do término da vigência deste Convênio.

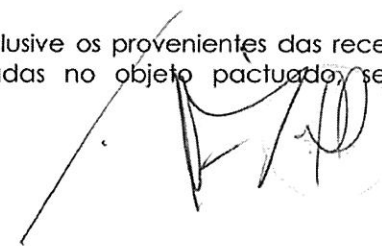
Parágrafo Primeiro. A prestação de contas será composta, além dos documentos e informações apresentados pela CONVENENTE no SICONV, dos seguintes elementos:

- I – relatório circunstanciado e fundamentado de cumprimento do objeto;
- II – notas e comprovantes fiscais, quanto aos seguintes aspectos: data do documento, compatibilidade entre o emissor e os pagamentos registrados no SICONV, valor, aposição de dados do CONVENENTE, programa e número do Convênio;
- III – relatório de prestação de contas aprovado e registrado no SICONV pelo CONVENENTE;
- IV – declaração de realização dos objetivos, em conformidade com o objeto deste Convênio;
- V – relação dos serviços prestados;
- VI – relatório de execução físico-financeira;
- VII – comprovante de recolhimento do saldo remanescente, inclusive os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, quando houver; e
- VIII – termo de compromisso por meio do qual o CONVENENTE será obrigado a manter os documentos relacionados a este Convênio pelo prazo de dez anos, contados da data em que foi aprovada a prestação de contas, findo o qual poderão ser incinerados mediante registro, ressalvada a hipótese de digitalização ou microfilmagem, quando este prazo será de cinco anos, contado do julgamento das contas dos responsáveis pelo TCU.

Parágrafo Segundo. As faturas, recibos, notas fiscais e quaisquer outros documentos comprobatórios de despesas deverão ser mantidos os seus originais em arquivo, em boa ordem, no local em que foram contabilizados.

Parágrafo Terceiro. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão

§



CONVÊNIO Nº 006/2016 / ANA
Nº SICONV 840445/2016

devolvidos à CONCEDENTE, no prazo de até 60 (sessenta) dias contados do término da vigência deste Convênio ou após a conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro.

Parágrafo Quarto. Quando a prestação de contas não for encaminhada no prazo estabelecido no caput, a CONCEDENTE estabelecerá o prazo máximo de 30 (trinta) dias para sua apresentação ou devolução dos recursos, incluídos os rendimentos da aplicação no mercado financeiro, atualizados monetariamente e acrescidos de juros de mora, na forma da lei.

Parágrafo Quinto. Se, ao término do prazo estabelecido no Parágrafo Quarto, a CONVENENTE não apresentar a prestação de contas nem devolver os recursos, a CONCEDENTE registrará a inadimplência no SICONV por omissão do dever de prestar contas e comunicará o fato ao órgão da contabilidade analítica a que estiver vinculado, para fins de instauração de Tomada de Contas Especial sob aquele argumento e adoção de outras medidas para reparação do dano ao Erário, sob pena de responsabilidade solidária.

Parágrafo Sexto. Caso a prestação de contas não seja aprovada, exauridas todas as providências cabíveis para regularização da pendência ou reparação do dano, a autoridade competente, sob pena de responsabilização solidária, registrará o ato no SICONV e adotará as providências necessárias à instauração da Tomada de Contas Especial, com posterior encaminhamento do processo à unidade setorial de contabilidade a que estiver jurisdicionado para os devidos registros de sua competência.

Parágrafo Sétimo. O CONVENENTE deverá ser notificado previamente sobre as irregularidades apontadas, via notificação eletrônica por meio do SICONV, devendo ser incluída no aviso a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás.

Parágrafo Oitavo. Enquanto não disponível a notificação eletrônica, a notificação prévia será feita por meio de carta registrada com declaração de conteúdo, com cópia para a Secretaria da Fazenda do Estado de Goiás, devendo a notificação ser registrada no SICONV.

Parágrafo Nono. O registro da inadimplência no SICONV só será efetivado 45 (quarenta e cinco) dias após a notificação prévia.

CLÁUSULA NONA – DOS BENS REMANESCENTES

Os bens remanescentes na data da conclusão ou extinção deste Convênio, que em razão dele tenham sido adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com recursos transferidos pela CONCEDENTE, poderão ser doados à CONVENENTE, desde que comprovada sua necessidade para continuidade do objeto pactuado, por meio de processo específico, observada a legislação pertinente.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Este Convênio terá vigência, a partir da data da sua assinatura, até 30 de dezembro de 2019.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA DENÚNCIA E DA RESCISÃO

Este Convênio poderá ser denunciado a qualquer tempo, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, não sendo admissível cláusula obrigatória de permanência ou sancionadora dos denunciantes.

Parágrafo Primeiro. Além dos motivos elencados no art. 81 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, este Convênio poderá ser rescindido pelos Partícipes, a qualquer tempo, na ocorrência de quaisquer dos motivos enumerados nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666, de 1993, observados, no que couber, os preceitos do art. 79 e as consequências previstas no art. 80 da citada Lei.



CONVÊNIO Nº 006/2016 / ANA
Nº SICONV 840445/2016

Parágrafo Segundo. Quando da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção deste Convênio, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à CONCEDENTE, no prazo de trinta dias do evento, sob pena de instauração de TCE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO

Este Convênio poderá ser alterado mediante proposta, devidamente formalizada e justificada, desde que não implique a mudança de seu objeto, a ser apresentada à CONCEDENTE, no mínimo, trinta dias antes do término de sua vigência.

Parágrafo Único. A prorrogação "de ofício" da vigência deste Convênio, estabelecida no inciso VI do art. 43 da Portaria Interministerial nº 507, de 2011, prescinde de prévia análise da área jurídica da CONCEDENTE ou da CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIVULGAÇÃO

Em qualquer ação promocional da CONVENENTE relacionada com o objeto deste Convênio será consignada a participação da CONCEDENTE na mesma proporção atribuída à CONVENENTE e, em se tratando de material promocional gráfico, áudio e audiovisual, deverá ser consignada a logomarca oficial da CONCEDENTE na mesma proporção da marca ou nome da CONVENENTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação do extrato deste Convênio, no Diário Oficial da União, será providenciada pela CONCEDENTE no prazo de até vinte dias a contar da sua assinatura.


CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

É competente para dirimir as questões decorrentes deste Convênio, que não possam ser resolvidas pela mediação administrativa, o foro da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

Firmam este Convênio, em duas vias, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas.


Brasília, 29 de dezembro de 2016.

Pela CONCEDENTE:




VICENTE ANDREU GUILLO
Diretor-Presidente

Pela CONVENENTE:

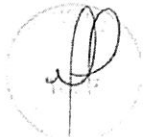


VILMAR DA SILVA ROCHA
Secretário de Estado

Pelo INTERVENIENTE:



MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR
Governador do Estado





Nº / ANO DA PROPOSTA:

036045/2016

DADOS DO CONCEDENTE

OBJETO:

Implementação de atividades de conservação de água e solo, como o terraceamento, readequação de estradas vicinais e plantio de matas ciliares.

Capacitação e mobilização da sociedade local acerca dos aspectos inerentes à conservação ambiental.

JUSTIFICATIVA:

Prestando diversos serviços ambientais dos quais se apropriam as áreas de turismo, agropecuária e os setores elétrico e de saneamento, a bacia hidrográfica do Rio Tocantinzinho possui importância estratégica, haja vista a grande quantidade de unidades de conservação presentes na área.

A execução das atividades prevista no objeto do convênio visa aumentar a provisão de serviços ambientais desta área e mobilizar a população local sobre a importância das práticas conservacionistas e do uso sustentável do solo.

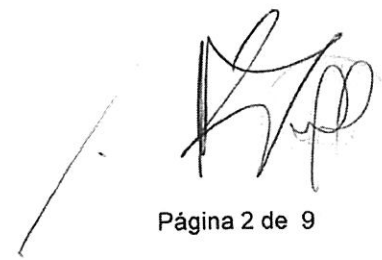
FUNDAMENTO LEGAL:

Portaria Interministerial nº 507/2011

CONCEDENTE: 44205	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: AGENCIA NACIONAL DE AGUAS		
CIDADE:	UF:	CÓDIGO DO MUNICÍPIO:	CEP:
CPF DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 99093740806	NOME DO RESPONSÁVEL: VICENTE ANDREU GUILLO		
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: SQSW, QUADRA 303, BLOCO J, APARTAMENTO 313	C.E.P DO RESPONSÁVEL PELO CONCEDENTE: 70673-310		

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 00638357000108					
Razão Social do Proponente: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS					
Endereço Jurídico do Proponente: Rua 82,s/n - Palácio Pedro Ludovico Teixeira - 1ª andar					
Cidade: GOIANIA	UF: GO	Código Município: 9373	CEP: 74015-908	E.A.: Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	DDD/TELEFONE: 062 3201 52 71
Banco: 001 - BANCO DO BRASIL SA	Agência: 0086-8	Conta Corrente:			
CPF do Responsável pelo Proponente: 05206375187			Nome do Responsável: VILMAR DA SILVA ROCHA		
Endereço do Responsável pelo Proponente: Rua dos Sombrieros, s/n Qd. 06 Lt 17, Residencial					

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 2.198.879,36	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 43.977,59	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2016	R\$ 1.150.886,57
	2017	R\$ 1.004.015,20
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 43.977,59	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DA RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2016	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2019	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019	

S

[Handwritten signature]

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO			
UNIDADE DE MEDIDA: HA		QUANTIDADE: 1927.6	
Valor: R\$ 1.627.108,16	Início 01/06/2017	Término Previsto: 30/09/2018	
Valor Global: R\$ 2.198.879,36			
Município: ALTO PARAISO DE GOIAS	Sigla UF: GO	Cód. 9211	CEP: 73770-000
Endereço: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Readequação de Estradas Vicinais			
Quantidade: 5.97	Valor: R\$ 977.664,16	Início Previsto: 01/06/2017	Término 30/09/2018
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: TERRACEAMENTO			
Quantidade: 293.0	Valor: R\$ 649.444,00	Início Previsto: 01/06/2017	Término 30/09/2018

Meta nº: 2

Especificação: MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL			
UNIDADE DE MEDIDA: UN		QUANTIDADE: 20.0	
Valor: R\$ 217.200,00	Início 30/12/2016	Término Previsto: 30/09/2017	
Valor Global: R\$ 2.198.879,36			
Município: ALTO PARAISO DE GOIAS	Sigla UF: GO	Cód. 9211	CEP: 73770-000
Endereço: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Oficinas e Seminários			
Quantidade: 20.0	Valor: R\$ 217.200,00	Início Previsto: 30/12/2016	Término 30/09/2017

Meta nº: 3

Especificação: RECUPERAÇÃO DE APPs			
UNIDADE DE MEDIDA: HA		QUANTIDADE: 20.0	
Valor: R\$ 354.571,20	Início 01/09/2017	Término Previsto: 31/03/2019	
Valor Global: R\$ 2.198.879,36			
Município: ALTO PARAISO DE GOIAS	Sigla UF: GO	Cód. 9211	CEP: 73770-000
Endereço: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)			

Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: RECUPERAÇÃO DE APPS			
Quantidade: 20.0	Valor: R\$ 354.571,20	Início Previsto: 01/09/2017	Término 31/03/2019

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
AGENCIA NACIONAL DE AGUAS**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2016
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO	VALOR DA META: R\$ 977.664,16
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	VALOR DA META: R\$ 173.222,41
VALOR DO REPASSE: R\$ 1.150.886,57	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2017
META Nº: 1 DESCRIÇÃO: SERVIÇOS DE CONSERVAÇÃO DE SOLO	VALOR DA META: R\$ 649.444,00
VALOR DO REPASSE: R\$ 649.444,00	PARCELA Nº: 2
MÊS DESEMBOLSO: Setembro	ANO: 2017
META Nº: 3 DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE APPs	VALOR DA META: R\$ 354.571,20
VALOR DO REPASSE: R\$ 354.571,20	PARCELA Nº: 3

**7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS**

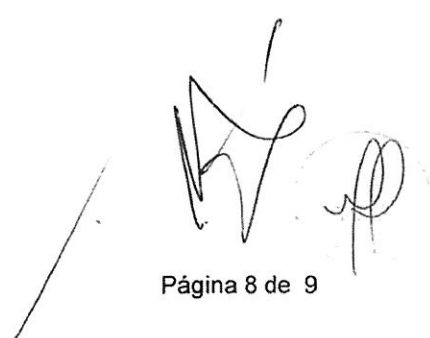
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2016
META Nº: 2 DESCRIÇÃO: MOBILIZAÇÃO, COMUNICAÇÃO E EDUCAÇÃO AMBIENTAL	VALOR DA META: R\$ 43.977,59
VALOR DO REPASSE: R\$ 43.977,59	PARCELA Nº: 1

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Mobilização, Comunicação e Educação Ambiental			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)			
CEP: 73770-000	UF: GO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9211	MUNICÍPIO: ALTO PARAISO
UNIDADE: un	QUANTIDADE: 20,00	V. UNITÁRIO: R\$ 10.860,00	V.TOTAL: R\$ 217.200,00
OBSERVAÇÃO: 1) FORMAÇÃO DE EDUCADORES AMBIENTAIS 2) OFICINAS DE MONTAGEM DO PROJETO/OFFICINAS DO FUTURO 3) SEMINÁRIO TEMÁTICO 4) MÍDIA E MATERIAL DE DIVULGAÇÃO			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de Cerca Tipo-1			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)			
CEP: 73770-000	UF: GO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9211	MUNICÍPIO: ALTO PARAISO
UNIDADE: KM	QUANTIDADE: 3,00	V. UNITÁRIO: R\$ 13.464,00	V.TOTAL: R\$ 40.392,00
OBSERVAÇÃO:			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Remanejamento de mudas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)			
CEP: 73770-000	UF: GO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9211	MUNICÍPIO: ALTO PARAISO
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 28880,00	V. UNITÁRIO: R\$ 10,88	V.TOTAL: R\$ 314.179,20
OBSERVAÇÃO: 01 - mudas de árvores nativas 28.880un. - R\$ 231.040,00 02 - transporte de mudas 28.880un - R\$ 9.819,20 03 - plantio de mudas 22.220un - R\$ 19.998,00 04 - replantio de mudas 6.660un - R\$ 6.660,00 05 - coroamento - 66.660,00 - R\$ 46.662,00			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Terraceamento com marcação de curvas de nível.			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)			
CEP: 73770-000	UF: GO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9211	MUNICÍPIO: ALTO PARAISO
UNIDADE: M	QUANTIDADE: 283600,00	V. UNITÁRIO: R\$ 2,29	V.TOTAL: R\$ 649.444,00
OBSERVAÇÃO: 01 - Sub bacia do Rio Pontezinha - 6.300m - R\$ 14.427,00 02 - Sub bacia do Alto Tocantinzinho - 277.300m - R\$ 635.017,00			
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Readequação de Estradas			
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio		NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)			
CEP: 73770-000	UF: GO	CÓDIGO DO MUNICÍPIO: 9211	MUNICÍPIO: ALTO PARAISO
UNIDADE: KM	QUANTIDADE: 59,70	V. UNITÁRIO: R\$ 16.376,28	V.TOTAL: R\$ 977.664,16
OBSERVAÇÃO: 01 - Terraplenagem - Regularização do Leito - R\$ 11.220,00 02 - Revestimento Primário - R\$ 308.514,17 03 - Terraplenagem - Levantamento do Greide - R\$ 125.847,27 04 - Terraplenagem - Lombadas - R\$ 56.418,22 05 - Terraplenagem - Bacias dissipadoras de energia - R\$ 424.429,50 06 - Serviços preliminares - R\$ 51.135,00.			

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339039	R\$ 2.198.879,36	R\$ 2.198.879,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL: R\$ 2.198.879,36				

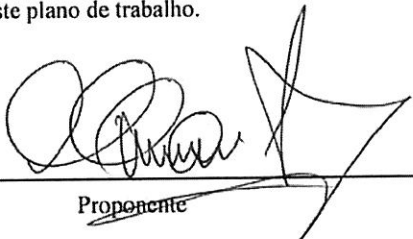
10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

B50, 29 de dezembro de 2016

Local e Data



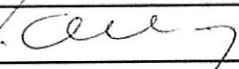
Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

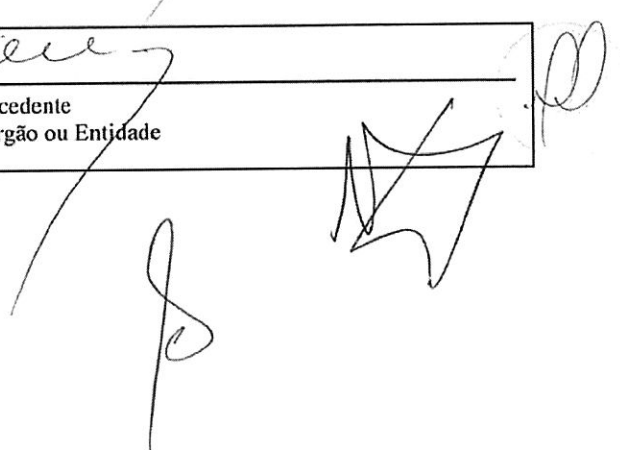
B50, 29 de dezembro de 2016

Local e Data



Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS





PRAZOS	DESCRIÇÃO DAS ETAPAS	ETAPAS
27/06/2017	Data limite para cadastro e envio das propostas via SICONV, conforme item 3.5 deste Edital - entidades públicas (estaduais, municipais e distrital) e instituições públicas (estaduais, municipais e distritais) de ensino e, Data limite para envio das propostas por e-mail, conforme item 3.6 deste Edital (instituições públicas federais de ensino).	1ª
18/07/2017	Data limite para publicação do resultado preliminar da validação das propostas.	2ª
19 a 24/07/2017	Período para interposição de recurso contra a publicação do resultado preliminar da validação das propostas.	
01/08/2017	Data limite para publicação do resultado final da validação das propostas.	
10/08/2017	Data limite para publicação do resultado preliminar da classificação das propostas.	
11 a 17/08/2017	Período para interposição de recurso contra resultado preliminar da classificação das propostas.	3ª
23/08/2017	Data limite para a divulgação e homologação do resultado final das propostas selecionadas.	

Ministério do Meio Ambiente**GABINETE DO MINISTRO****EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

PROCESSO: 02000.001610/2013-89, ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Cooperação Técnica nº 3/2013, celebrado entre o Ministério do Meio Ambiente, por meio da sua Secretaria de Mudança do Clima e Florestas, CNPJ/MF nº 37.115.375/0001-07 e o Estado da Bahia, por intermédio da Secretaria do Meio Ambiente - SEMA, CNPJ/MF nº 05.467.476/0001-50. OBJETO: Alteração do prazo de vigência do Acordo de Cooperação Técnica celebrado em 08 de agosto de 2013, fica prorrogado até 31 de dezembro de 2017. DA VIGÊNCIA: O presente Termo Aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura DATA E ASSINATURA: Brasília, 06 de junho de 2017 - Everton Frask Lucero - Secretário de Mudança do Clima e Florestas, CPF nº 492.989.840-49 e José Geraldo dos Reis Santos-Secretário do Meio Ambiente do Estado da Bahia, CPF nº 355.557.425-68.

**AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS
SECRETARIA-GERAL****EXTRATO DE CONVÊNIO**

Espécie: Convênio Nº 840445/2016, Nº Processo: 02501002133201671, Concedente: AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS, Conveniente: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRÍCOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS METROPOLITANOS CNPJ nº 00638357000108, Interventente: ESTADO DE GOIAS CNPJ nº 01409580000138, Objeto: Implementação de atividades de conservação de água e solo, como o terraceamento, readequação de estradas vicinais e plantio de matas ciliares. Capacitação e mobilização da sociedade local acerca dos aspectos inerentes à conservação ambiental, Valor Total: R\$ 2.198.879,36, Valor de Contrapartida: R\$ 43.977,59, Valor a ser transferido ou descentralizado por exercício: 2016 - R\$ 1.150.886,57; 2017 - R\$ 1.004.015,20, Crédito Orçamentário: Num Empenho: 2016NE800520, Valor: R\$ 1.150.886,57, PTRES: 110215, Fonte Recurso: 0134044302, ND: 33304115, Vigência: 30/12/2016 a 30/12/2019, Data de Assinatura: 29/12/2016, Signatários: Concedente: VICENTE ANDREU GUILLO CPF nº 990.937.408-06, Conveniente: VILMAR DA SILVA ROCHA CPF nº 052.063.751-87, Interventente: MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR CPF nº 035.538.218-09.

**CONSELHO DELIBERATIVO DO FUNDO
NACIONAL DO MEIO AMBIENTE****EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

Pelo presente Edital, o Ministério do Meio Ambiente, por intermédio do Departamento do Fundo Nacional do Meio Ambiente, localizado na SEPN 505, BL. B, Brasília-DF - Telefone (61)2028-2160, com fundamento nos arts. 231 e 870, inciso II do Código de Processo Civil, no que couberem, no art. 26 § 4º da Lei nº 9.784, de 29/01/1999, na Lei nº 10.522, de 19/7/2002, e no art. 31 da IN/STN/MF 01/97, por encontrar-se em local incerto e não sabido, NOTIFICA que: JOSÉ OLAVO ATAÍDE FILHO, CPF 222.260.524-53 e ANA FERREIRA DOS SANTOS foram incluídos em 09/06/2017 no Cadastro Informativo de Créditos não Quitados do Setor Público Federal - CADIN, referente ao Convênio nº 04/2005, projeto "Construção da agenda 21 de Maxaranguape". Tal procedimento está previsto no art. 2º, §2º, da Lei 10.522/2002: §2º A inclusão no Cadin far-se-á 75 (setenta e cinco) dias após a comunicação ao devedor da existência do débito passível de inscrição naquele cadastro, fornecendo-se todas as informações pertinentes ao débito.

LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA MOCHEL
Diretor do Departamento do Fundo Nacional do
Meio Ambiente - DFNMA

**INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE
E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS****EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2017 UASG 193099**

Número do Contrato: 21/2014.
Nº Processo: 2001001662201264.
PREGÃO SISPP Nº 13/2014. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 05255748000159. Contratado: NTC- NUCLEO DE TECNOLOGIA E -CONHECIMENTO EM INFORMATICA. Objeto: Prorrogação do contrato por mais 12 meses. Fundamento Legal: Lei 8.666/93. Vigência: 13/06/2017 a 13/06/2018. Valor Total: R\$3.528.800,00. Fonte: 174193034 - 2017NE800108. Data de Assinatura: 12/06/2017.

(SICON - 12/06/2017) 193099-19211-2017NE800014

SUPERINTENDÊNCIA EM GOIÁS**EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2017 UASG 193108**

Número do Contrato: 4/2013.

Nº Processo: 02010000001201393.

INEXIGIBILIDADE Nº 1/2013. Contratante: INSTITUTO BRAS DO MEIO AMBIENTE -DOS REC NAT RENOVAVEIS. CNPJ Contratado: 01616929000102. Contratado: SANEAMENTO DE GOIAS S/A -Objeto: Prorrogação por 12 (doze) meses, da vigência do contrato nº 04/2013, a partir de 21/05/2017 a 20/05/2018, com fulcro no inciso II do art. 57 da Lei 8666/93. Fundamento Legal: inciso II art. 57 da Lei 8666/93. Vigência: 21/05/2017 a 20/05/2018. Valor Total: R\$50.000,00. Fonte: 250193034 - 2017NE800043. Data de Assinatura: 19/05/2017.

(SICON - 12/06/2017) 193099-19211-2017NE800014

SUPERINTENDÊNCIA EM RONDÔNIA**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

O Superintendente do Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e Recursos Naturais Renováveis - IBAMA no Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, pelo presente Edital, conforme dispõe Instrução Normativa nº 10/2012/IBAMA de 07 de dezembro de 2012 e demais legislações pertinentes, NOTIFICA os responsáveis abaixo listados, por se encontrarem em lugar incerto e não sabido e tendo em vista que restou impossibilitada a ciência por via postal, da decisão proferida no respectivo processo administrativo que reconheceu a prescrição dos prazos para cobrança dos mesmos com base na Lei 9873/99. Desta decisão cabe recurso no prazo de 20 (vinte) dias, contados da publicação do presente edital. Para quaisquer outros esclarecimentos deve o autuado procurar a Unidade mais próxima do IBAMA.

Interessado	CPF/CNPJ	Nº do Processo	Nº do A. I.
METALSUL INDÚSTRIA METAL MECÂNICA LTDA - ME	03.841.689/0001-75	02502.001238/2007-10	554755/D
ROMA - RONDÔNIA MADEIRAS DA AMAZÔNIA LTDA - ME	08.350.295/0001-38	02024.002959/2009-83	466031/D
MARCOS FRANCISCO DA SILVA	831.282.552-53	02024.000190/2011-83	708250/D
WOOD SHOPPING LTDA - EPP	04.653.785/0001-52	02024.002772/2009-80	556571/D
JÂNIO GEOPRE WANDERLEY	277.236.071-72	02024.000086/2012-70	701292/D
EVERSON RUFINO DA SILVA - ME	07.546.901/0001-22	02002.000704/2008-53	628275/D
OLAEDES RIBEIRO DE SOUZA	587.708.101-25	02024.000971/2007-91	554874/D
OLAEDES RIBEIRO DE SOUZA	587.708.101-25	02024.000833/2007-11	199977/D
EDCLEITON CRISPIM DE OLIVEIRA	499.349.612-53	02024.001697/2009-30	464886/D
L. C. FREITAS ESCOBAR	07.818.296/0001-00	02024.003555/2009-15	353420/D

CARLOS ALBERTO PARAGUASSU CHAVES

Ofício nº 483/2017/SAF-ANA
Documento nº 00000.036149/2017-83

Brasília, 14 de junho de 2017.

A Sua Excelência o Senhor
Deputado José Vitti
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Goiás
Palácio Alfredo Nasser, Alameda dos Buritis, nº 231 – Setor Oeste
74115-900 – Goiânia – GO

Assunto: **Convênio nº 006/2016/ANA - SICONV nº 840445/2016**
Referência: Processo Administrativo ANA nº 02501.002133/2016-71

Senhor¹ Presidente,

1. Comunico a Vossa Excelência a celebração do Convênio nº-006/2016/ANA - SICONV nº-840445/2016, celebrado entre a Agência Nacional de Águas –ANA, como Concedente, a Secretaria de Estado de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA/GO, como Conveniente, e o Estado de Goiás, como Interveniente, tendo por objeto a implementação de atividades de conservação de água e solo, como o terraceamento, readequação de estradas vicinais e plantio de matas ciliares, e capacitação e mobilização da sociedade local acerca dos aspectos inerentes à conservação ambiental.
2. Segue em anexo cópia do referido instrumento, bem como da publicação do seu extrato no Diário Oficial da União – DOU nº 112, Seção 3, de 13 de junho de 2017.

Respeitosamente,

(assinado eletronicamente)
ALUÍSIO GUIMARÃES FERREIRA
Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Substituto

1 Os documentos destinados à ANA devem, preferencialmente, ser encaminhados por meio do serviço de protocolo eletrônico disponibilizado no endereço www.ana.gov.br
Setor Policial - Área 5 - Quadra 3 – Blocos "B", "L", "M" e "T" – Brasília-DF, CEP 70610-200 – telefone (61) 2109-5400
e-mail: dproe@ana.gov.br – página eletrônica: www.ana.gov.br



MINISTERIO DO MEIO AMBIENTE
AGENCIA NACIONAL DE AGUAS
PORTAL DOS CONVÊNIOS
SICONV - SISTEMA DE GESTÃO DE CONVÊNIOS

Nº / ANO DA PROPOSTA:

036045/2016

OBJETO:

Implementação de atividades de conservação de água e solo, como o terraceamento, readequação de estradas vicinais e plantio de matas ciliares.

Capacitação e mobilização da sociedade local acerca dos aspectos inerentes à conservação ambiental

JUSTIFICATIVA:

Prestando diversos serviços ambientais dos quais se apropriam as áreas de turismo, agropecuária e os setores elétrico e de saneamento, a bacia hidrográfica do Rio Tocantinzinho possui importância estratégica, haja vista a grande quantidade de unidades de conservação presentes na área.

A execução das atividades prevista no objeto do convênio visa aumentar a provisão de serviços ambientais desta área e mobilizar a população local sobre a importância das práticas conservacionistas e do uso sustentável do solo.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 44205	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: AGENCIA NACIONAL DE AGUAS
CPF DO RESPONSÁVEL: 990.937.408-06	NOME DO RESPONSÁVEL: VICENTE ANDREU GUILLO
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SQSW, QUADRA 303, BLOCO J, APARTAMENTO 313	CEP DO RESPONSÁVEL: 70673-310

2 - DADOS DO PROPONENTE

PROponente: 00.638.357/0001-08					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA 82, 400, 1 ANDAR PAL PEDRO LUDOVICO					
CIDADE: GOIANIA	UF: GO	CÓDIGO MUNICIPAL: 9373	CEP: 74015908	E.A.: Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	DDD/TELEFONE:
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA	AGÊNCIA: 0086-8	CONTA CORRENTE: 190861			
CPF DO RESPONSÁVEL: 052.063.751-87	NOME DO RESPONSÁVEL: VILMAR DA SILVA ROCHA				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA DOS SOMBREIROS, , QDRA 06 LOTE 17 - RES ALDEIA DO VALE				CEP DO RESPONSÁVEL: 74680520	

3 - DADOS DO INTERVENIENTE**INTERVENIENTE:**

01.409.580/0001-38

RAZÃO SOCIAL DO INTERVENIENTE:

ESTADO DE GOIAS

ENDEREÇO JURÍDICO DO INTERVENIENTE:

Palácio Pedro Ludovico Teixeira s n

CIDADE: GOIANIA	UF: GO	CÓDIGO MUNICÍPIO: 9373	CEP: 74015908	DDD/TELEFONE: 62 3201 5353	E.A: Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal
---------------------------	------------------	--------------------------------------	-------------------------	--------------------------------------	--

CPF DO RESPONSÁVEL:

035.538.218-09

NOME DO RESPONSÁVEL:

MARCONI FERREIRA PERILLO JUNIOR

ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL:**CEP DO RESPONSÁVEL:**

74015908

4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 2.198.879,36	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 43.977,59	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2016	R\$ 1.150.886,57
	2017	R\$ 1.004.015,20
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 43.977,59	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2016	
FIM DE VIGÊNCIA:	30/12/2019	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2019	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 8.0	Valor:	R\$ 84.606,55
Início Previsto: 01/06/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global:	R\$ 2.198.879,36
UF: GO	Município: 9211 - ALTO PARAISO DE GOIAS	CEP:	73770-000
Endereço: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: REALIZAÇÃO DE 4 SEMINARIOS E 4 OFICINAS - Objetivo é realizar a divulgação do projeto, conduzir processo de sensibilização, conscientização e mobilização ambiental e cadastrar áreas de proprietários potenciais para a realização dos plantios. Materiais de divulgação: folders, banners e apresentação em .ppt. Adicionalmente, serão realizadas 30 visitas técnicas às propriedades rurais.			
Quantidade: 8.0 UN	Valor: R\$ 84.606,55	Início Previsto: 01/06/2017	Término Previsto: 30/12/2019

Meta nº: 2

Especificação: RECUPERAÇÃO DE APPs			
Unidade de Medida: HA	Quantidade: 196.0	Valor:	R\$ 2.114.272,81
Início Previsto: 01/06/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global:	R\$ 2.198.879,36
UF: GO	Município: 9211 - ALTO PARAISO DE GOIAS	CEP:	73770-000
Endereço: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Cercamento de 15 Km em Áreas de Preservação Permanente.			
Quantidade: 15.0 km	Valor: R\$ 201.960,00	Início Previsto: 01/06/2017	Término Previsto: 30/12/2019
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Implantação de Viveiro Florestal de 300 metros quadrados, com capacidade de produção de 500 mil mudas/ano. Os custos incluem o projeto. O terreno onde o viveiro será construído será cedido pela Prefeitura de Alto Paraíso-GO.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 453.218,59	Início Previsto: 01/06/2017	Término Previsto: 30/12/2019
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Produção, plantio e manutenção de 200 mil Espécies Arbóreas Nativas.			
Quantidade: 200000.0 un	Valor: R\$ 1.459.094,22	Início Previsto: 01/06/2017	Término Previsto: 30/12/2019

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
AGENCIA NACIONAL DE AGUAS**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2016
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 1.429.912,33	
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE APPs		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.150.886,57	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2018
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 197.920,80	
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE APPs		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 649.444,00	PARCELA Nº: 2

MÊS DESEMBOLSO: Junho	ANO: 2019
VALOR DO REPASSE:	R\$ 354.571,20 PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, RECURSOS HIDRICOS, INFRAESTRUTURA, CIDADES E ASSUNTOS

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro	ANO: 2016
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 4.039,20
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE APPs	
VALOR DO REPASSE:	R\$ 43.977,59 PARCELA Nº: 1

XXX

8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MUDAS - Produção, plantio e manutenção.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)				
CEP: 73770-000	UF: GO	MUNICÍPIO: 9211 - ALTO PARAISO DE GOIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200000,0	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,30	V.TOTAL: R\$ 1.459.094,22
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de viveiro florestal.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)				
CEP: 73770-000	UF: GO	MUNICÍPIO: 9211 - ALTO PARAISO DE GOIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 453.218,59	V.TOTAL: R\$ 453.218,59
OBSERVAÇÃO: Viveiro de 300 m2 com capacidade de produção de 500 mil mudas/ano. Valor total inclui				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Atividades de mobilização e educação ambiental.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)				
CEP: 73770-000	UF: GO	MUNICÍPIO: 9211 - ALTO PARAISO DE GOIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10.575,82	V.TOTAL: R\$ 84.606,55
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de cerca em APP.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)				
CEP: 73770-000	UF: GO	MUNICÍPIO: 9211 - ALTO PARAISO DE GOIAS		
UNIDADE: KM	QUANTIDADE: 15,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 13.464,00	V.TOTAL: R\$ 201.960,00
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339039	R\$ 2.198.879,36	R\$ 2.198.879,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 2.198.879,36			

10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos das dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

Local e Data

Proponente

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

Local e Data

Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)

12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

OFÍCIO Nº 483-2017-SAF-ANA - DOC 036149-2017-83 - ASS. GO.pdf

130617 - PUBLICAÇÃO EXTRATO CONVÊNIO Nº 006-2016-ANA - SICONV 840445-2016.pdf

CONVÊNIO Nº 006-2016-ANA - Plano de Trabalho - pp. 15 a 18.pdf

CONVÊNIO Nº 006-2016-ANA - Plano de Trabalho - pp. 11 a 14.pdf

CONVÊNIO Nº 006-2016-ANA - pp. 6 a 10.pdf


CONVÊNIO Nº 006-2016-ANA - pp. 1 a 5.pdf

fechar X

Loading Image...

JOSE CARNEIRO

7


SICONV 6,23 Sair do Sistema.
 3º Pagam. Principal

Programas
 Propostas
 Execução
 Inf. Gerenciais
 Cadastros
 Acamp. e Fiscalização
 Prestação de Contas
 Administração
 TCE
 Verificação de Regularidade

Principal/Consultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS

Convênio 840445/2016

Dados da Proposta
 Plano de Trabalho
 Projeto Básico/ Termo de Referência
~~Condições Concedente~~
~~Condições Contratante~~
 Plano de Aplicação Detalhado
 Plano de Aplicação Consolidado
 ANEXOS
 PARCELAS

Listagem de Parcelas

Histórico Crono Desembolso

Número da Parcela	Tipol	Mês	Ano	Valor (R\$)	Mostrar Assinaturas
1	CONCEDENTE	Dezembro	2016	R\$ 1.150.886,57	
2	CONCEDENTE	Dezembro	2018	R\$ 649.444,00	
3	CONCEDENTE	Junho	2019	R\$ 354.571,20	
4	CONVENIENTE	Dezembro	2016	R\$ 43.977,59	

Valores Totais

Valor Concedente (R\$)	Valor Conveniente (R\$)	Valor Radicado de Aplicação (R\$)
R\$ 2.154.901,77	R\$ 43.977,59	R\$ 0,00
Valor Cadastrado	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor a Cadastrar	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Valor Total	R\$ 2.154.901,77	R\$ 0,00

fechar X
 Loading Image...
 SE CARNEIRO
 7
SICONV 6.23 Sair do Sistema
 Página Principal

- Programas
- Propostas
- Execução
- Inf. Gerenciais
- Cadastros
- Acomp. e Fiscalização
- Prestação de Contas
- Administração
- TCE
- Verificação de Regularidade

Principal/Consultar Pré-Convênio/Convênio

Consultar Pré-Convênio/Convênio

44205 - AGENCIA NACIONAL DE AGUAS
 Convênio 840445/2016
 Dados da Proposta
 Plano de Trabalho
 Projeto Básico/Termo de Referência
Exercício/Concedente
Exercício/Contratante
 Plano de Aplicação Detalhado
 Plano de Aplicação Consolidado
 Anexos
 Partes/Retos

Tipo Despesa	Tipo Despesa	Cód. Natureza Despesa	Natureza Aplicada	Un.	Qtd.	Valor Unitário	Valor Total	Status
SERVICO	33903999	33903999	Recursos do convênio	UN	1.0	RS 453.218,59	RS 453.218,59	Aprovado
SERVICO	33903999	33903999	Recursos do convênio	UN	8.0	RS 10.575,92	RS 84.608,55	Aprovado
SERVICO	33903999	33903999	Recursos do convênio	UN	200000.0	RS 7,30	RS 1.459.094,22	Aprovado
SERVICO	33903999	33903999	Recursos do convênio	KM	15.0	RS 13.464,00	RS 201.960,00	Aprovado

Valores Totais

Valor total	Com Recurso do convênio	Contaspartida em bens/serviços	Resd. Aplicação
TOTAL em Bens	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL em Tributos	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL em Obras	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL em Serviços	RS 2.198.879,35	RS 2.198.879,35	RS 0,00
TOTAL em Outros	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL em Despesa Administrativa	RS 0,00	RS 0,00	RS 0,00
TOTAL GERAL	RS 2.198.879,35	RS 2.198.879,35	RS 0,00

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2016/ANA – SICONV Nº 840445/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA, COMO CONCEDENTE, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, COMO CONVENIENTE, E O ESTADO DE GOIÁS, COMO INTERVENIENTE.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS – ANA**, como CONCEDENTE, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, neste ato, representada por sua Diretora-Presidente, Christianne Dias Ferreira, brasileira, casada, advogada, Identidade nº 18475, expedida pela OAB/DF, CPF nº 692.577.951-87, residente na SHIS QI 7 Conjunto 3, casa 3, CEP 71615-230, Lago Sul, Brasília/DF, e a **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, como CONVENIENTE, CNPJ nº 00.638.357/0001-08, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Andréa Vulcanis, brasileira, divorciada, Procuradora Federal, Identidade nº 37330/DF, expedida pela OAB/DF, CPF nº 845.216.009-72, residente na Avenida Parque Águas Claras Lote 2, 705, Apto. 1101, Residencial Sublime, CEP 71906-500, Águas Claras, Brasília/DF, e o **ESTADO DE GOIÁS**, como INTERVENIENTE, representado neste ato por seu Governador do Estado, Ronaldo Ramos Caiado, brasileiro, casado, médico, Identidade nº 1620586, expedida pela SSP/GO, CPF nº 264.720.587-68, residente na Rua T, 48 66, Apto. 1400 AN 14, CEP 74140-130, Setor Oeste, Goiânia/GO, resolvem celebrar este Primeiro Termo Aditivo, na conformidade dos elementos constantes do Processo Administrativo ANA nº 02501.002133/2016-71, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a denominação da Conveniente, de Secretaria de Meio Ambiente, Recursos Hídricos, Infraestrutura, Cidades e Assuntos Metropolitanos – SECIMA, para SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, prorrogar o prazo de vigência para até 31 de dezembro de 2021, e aprovar a adequação do Plano de Trabalho, parte integrante deste instrumento.

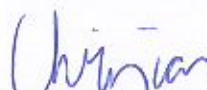
CLÁUSULA SEGUNDA - DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Convênio ANA nº 006/2016/ANA – SICONV nº 840445/2016, não atingidas pelo presente instrumento, ficam devidamente ratificadas.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam este Instrumento, em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo nomeadas e indicadas, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2019.

Pela CONCEDENTE:


CHRISTIANNE DIAS FERREIRA
Diretora-Presidente






Pela CONVENIENTE:


ANDREA VULCANIS
Secretária de Estado

Pelo INTERVENIENTE:

Andréa Vulcanis
Secretária de Estado
SEMAD


RONALDO CAIADO
Governador do Estado







MINISTERIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL.

AGENCIA NACIONAL DE AGUAS

PLATAFORMA BRASIL.

Nº / ANO DA PROPOSTA:

036045/2016

OBJETO:

Implementação de atividades de conservação de água e solo, como o terraceamento, readequação de estradas vicinais e plantio de matas ciliares.

Capacitação e mobilização da sociedade local acerca dos aspectos inerentes à conservação ambiental

JUSTIFICATIVA:

Prestando diversos serviços ambientais dos quais se apropriam as áreas de turismo, agropecuária e os setores elétrico e de saneamento, a bacia hidrográfica do Rio Tocantinzinho possui importância estratégica, haja vista a grande quantidade de unidades de conservação presentes na área.

A execução das atividades prevista no objeto do convênio visa aumentar a provisão de serviços ambientais desta área e mobilizar a população local sobre a importância das práticas conservacionistas e do uso sustentável do solo.

1 - DADOS DO CONCEDENTE

CONCEDENTE: 44205	NOME DO ÓRGÃO/ÓRGÃO SUBORDINADO OU UG: AGENCIA NACIONAL DE AGUAS	
CPF DO RESPONSÁVEL: 692.577.951-87	NOME DO RESPONSÁVEL: CHRISTIANNE DIAS FERREIRA	
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: SHIS QI 7 Conjunto 3 Casa 3 Lago Sul		CEP DO RESPONSÁVEL: 71615-230



2 - DADOS DO PROPONENTE

PROPONENTE: 00.638.357/0001-08					
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE: SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL					
ENDEREÇO JURÍDICO DO PROPONENTE: RUA 82, 400, 1 ANDAR PAL PEDRO LUDOVICO					
CIDADE: GOIANIA	UF: GO	CÓDIGO MUNICÍPIO: 9373	CEP: 74015908	E.A.: Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal	DDD/TELEFONE: 6232015200
BANCO: 001 - BANCO DO BRASIL SA		AGÊNCIA: 0086-8	CONTA CORRENTE: 190861		
CPF DO RESPONSÁVEL: 845.216.009-72	NOME DO RESPONSÁVEL: ANDREA VULCANIS				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: AVENIDA PARQUE AGUAS CLARAS LOTE 2 705 APT, 1101, RESIDENCIAL SUBLIME				CEP DO RESPONSÁVEL: 71906500	



3 - DADOS DO INTERVENIENTE

INTERVENIENTE: 01.409.580/0001-38					
RAZÃO SOCIAL DO INTERVENIENTE: ESTADO DE GOIAS					
ENDEREÇO JURÍDICO DO INTERVENIENTE: Palácio Pedro Ludovico Teixeira s n,					
CIDADE: GOIANIA	UF: GO	CÓDIGO MUNICÍPIO: 9373	CEP: 74015908	DDD/TELEFONE:	E.A: Administração Pública Estadual ou do Distrito Federal

CPF DO RESPONSÁVEL: 264.720.587-68	NOME DO RESPONSÁVEL: RONALDO RAMOS CAIADO				
ENDEREÇO DO RESPONSÁVEL: RUA T 48 CONDOMINIO AVALON, 66, APTO 1400 - SETOR OESTE				CEP DO RESPONSÁVEL: 74140130	



4 - DADOS DO EXECUTOR/VALORES

VALOR GLOBAL:	R\$ 2.198.879,36	
VALOR DA CONTRAPARTIDA:	R\$ 43.977,59	
VALOR DOS REPASSES:	Ano	Valor
	2016	R\$ 1.150.886,57
	2017	R\$ 1.004.015,20
VALOR DA CONTRAPARTIDA FINANCEIRA:	R\$ 43.977,59	
VALOR DA CONTRAPARTIDA EM BENS E SERVIÇOS:	R\$ 0,00	
VALOR DE RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO:	R\$ 0,00	
INÍCIO DE VIGÊNCIA:	30/12/2016	
FIM DE VIGÊNCIA:	31/12/2021	
VIGÊNCIA DO CONVÊNIO:	2021	

5 - PLANO DE TRABALHO

Meta nº: 1

Especificação: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO			
Unidade de Medida: UN	Quantidade: 8.0	Valor:	R\$ 84.606,55
Início Previsto: 01/06/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global:	R\$ 2.198.879,36
UF: GO	Município: 9211 - ALTO PARAISO DE GOIAS	CEP:	73770-000
Endereço: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: REALIZAÇÃO DE 4 SEMINARIOS E 4 OFICINAS - Objetivo é realizar a divulgação do projeto, conduzir processo de sensibilização, conscientização e mobilização ambiental e cadastrar áreas de proprietários potenciais para a realização dos plantios. Materiais de divulgação: folders, banners e apresentação em .ppt. Adicionalmente, serão realizadas 30 visitas técnicas às propriedades rurais.			
Quantidade: 8.0 UN	Valor: R\$ 84.606,55	Início Previsto: 01/06/2017	Término Previsto: 30/12/2019

Meta nº: 2

Especificação: RECUPERAÇÃO DE APPs			
Unidade de Medida: HA	Quantidade: 196.0	Valor:	R\$ 2.114.272,81
Início Previsto: 01/06/2017	Término Previsto: 30/12/2019	Valor Global:	R\$ 2.198.879,36
UF: GO	Município: 9211 - ALTO PARAISO DE GOIAS	CEP:	73770-000
Endereço: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)			
Etapa/Fase nº: 1			
Especificação: Cercamento de 15 Km em Áreas de Preservação Permanente.			
Quantidade: 15.0 km	Valor: R\$ 201.960,00	Início Previsto: 01/06/2017	Término Previsto: 30/12/2019
Etapa/Fase nº: 2			
Especificação: Implantação de Viveiro Florestal de 300 metros quadrados, com capacidade de produção de 500 mil mudas/ano. Os custos incluem o projeto. O terreno onde o viveiro será construído será cedido pela Prefeitura de Alto Paraíso-GO.			
Quantidade: 1.0 UN	Valor: R\$ 453.218,59	Início Previsto: 01/06/2017	Término Previsto: 30/12/2019
Etapa/Fase nº: 3			
Especificação: Produção, plantio e manutenção de 200 mil Espécies Arbóreas Nativas.			
Quantidade: 200000.0 un	Valor: R\$ 1.459.094,22	Início Previsto: 01/06/2017	Término Previsto: 30/12/2019

**6 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO
AGENCIA NACIONAL DE AGUAS**

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2016
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 1.150.886,57
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE APPs		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 1.150.886,57	PARCELA Nº: 1
MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2018
META Nº: 1	VALOR DA META:	R\$ 84.606,55
DESCRIÇÃO: EDUCAÇÃO AMBIENTAL E COMUNICAÇÃO		
META Nº: 2	VALOR DA META:	R\$ 564.837,45
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE APPs		
VALOR DO REPASSE:	R\$ 649.444,00	PARCELA Nº: 2

MÊS DESEMBOLSO: Junho		ANO: 2019
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 354.571,20	
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE APPs		
VALOR DO REPASSE: R\$ 354.571,20		PARCELA Nº: 3

7 - CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTAVEL

MÊS DESEMBOLSO: Dezembro		ANO: 2016
META Nº: 2	VALOR DA META: R\$ 43.977,59	
DESCRIÇÃO: RECUPERAÇÃO DE APPs		
VALOR DO REPASSE: R\$ 43.977,59		PARCELA Nº: 1






8 - PLANO DE APLICAÇÃO DETALHADO

DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de cerca em APP.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)				
CEP: 73770-000	UF: GO	MUNICÍPIO: 9211 - ALTO PARAISO DE GOIAS		
UNIDADE: KM	QUANTIDADE: 15,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 13.464,00	V.TOTAL: R\$ 201.960,00
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Atividades de mobilização e educação ambiental.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)				
CEP: 73770-000	UF: GO	MUNICÍPIO: 9211 - ALTO PARAISO DE GOIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 8,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 10.575,82	V.TOTAL: R\$ 84.606,55
OBSERVAÇÃO:				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: Construção de viveiro florestal.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)				
CEP: 73770-000	UF: GO	MUNICÍPIO: 9211 - ALTO PARAISO DE GOIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 1,00	V. UNITÁRIO:	R\$ 453.218,59	V.TOTAL: R\$ 453.218,59
OBSERVAÇÃO: Viveiro de 300 m2 com capacidade de produção de 500 mil mudas/ano. Valor total inclui projeto.				
DESCRIÇÃO DO BEM/SERVIÇO: MUDAS - Produção, plantio e manutenção.				
NATUREZA DA AQUISIÇÃO: Recursos do Convênio			NATUREZA DA DESPESA: 339039	
ENDEREÇO DE LOCALIZAÇÃO: Bacia Hidrográfica do Tocantinzinho/GO (Alto Paraíso e São João D'Aliança)				
CEP: 73770-000	UF: GO	MUNICÍPIO: 9211 - ALTO PARAISO DE GOIAS		
UNIDADE: UN	QUANTIDADE: 200000,0	V. UNITÁRIO:	R\$ 7,30	V.TOTAL: R\$ 1.459.094,22
OBSERVAÇÃO:				

9 - PLANO DE APLICAÇÃO CONSOLIDADO

NATUREZA DA DESPESA				
Código	Total	Recursos	Contrapartida Bens e Serviços	Rendimento de Aplicação
339039	R\$ 2.198.879,36	RS 2.198.879,36	R\$ 0,00	R\$ 0,00
TOTAL GERAL:	R\$ 2.198.879,36			

②



10 - DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao _____ para efeitos e sob as penas da Lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal, que impeça a transferência de recursos oriundos da dotações consignadas nos orçamentos da União, na forma deste plano de trabalho.

Pede Deferimento,

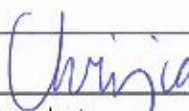
BSPB, 25/10/2019
Local e Data


Proponente Andréa Vulcanis
Secretária de Estado
SEMAD

11 - APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE DO PLANO DE TRABALHO

Aprovado

BSPB, 25/10/2019
Local e Data


Concedente
(Representante legal do Órgão ou Entidade)



12 - ANEXOS

Documentos Digitalizados do Convênio

Nome do Arquivo:

Documentos Secretaria Andrea Vulcanis.pdf

Comprovante Endereço Secretária.pdf

GOVERNADOR RONALDO CAIADO.pdf

DOCUMENTOS DO GOVERNADOR RONALDO CAIADO.pdf

CONVÊNIO Nº 006-2016-ANA - pp. 1 a 5.pdf

CONVÊNIO Nº 006-2016-ANA - pp. 6 a 10.pdf

CONVÊNIO Nº 006-2016-ANA - Plano de Trabalho - pp. 11 a 14.pdf

CONVÊNIO Nº 006-2016-ANA - Plano de Trabalho - pp. 15 a 18.pdf

130617 - PUBLICAÇÃO EXTRATO CONVÊNIO Nº 006-2016-ANA - SICONV 840445-2016.pdf

OFÍCIO Nº 483-2017-SAF-ANA - DOC 036149-2017-83 - ASS. GO.pdf



**SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2016/ANA
PLATAFORMA +BRASIL: 840445/2016**

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONVÊNIO Nº 006/2016/ANA – PLATAFORMA +BRASIL: 840445/2016, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA, COMO CONCEDENTE, A SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD, COMO CONVENIENTE, E O ESTADO DE GOIÁS, COMO INTERVENIENTE.

A **AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA**, como CONCEDENTE, como CONCEDENTE, CNPJ nº 04.204.444/0001-08, neste ato representada por seu Superintendente de Administração, Finanças e Gestão de Pessoas, Luis André Muniz, de acordo com a Resolução nº 57, de 6 de agosto de 2018, nomeado pela Portaria nº 37, de 5 de julho de 2002, publicada no Diário Oficial da União – DOU nº 129, Seção 3, de 8 de julho de 2002, brasileiro, casado, portador da Carteira de Identidade nº 420.937, expedida pela SSP/DF, inscrito no CPF sob o nº 116.852.711-20, domiciliado na QNJ 52, Casa 14, CEP 72140-520, Taguatinga Norte, Distrito Federal, e a **SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL – SEMAD**, como CONVENIENTE, CNPJ nº 00.638.357/0001-08, neste ato representada por sua Secretária de Estado, Andrea Vulcanis, e o **ESTADO DE GOIÁS**, como INTERVENIENTE, CNPJ nº 01.409.580/0001-38, representado neste ato pelo seu Governador de Estado, Ronaldo Ramos Caiado, ambos já qualificados no Primeiro Termo Aditivo, resolvem celebrar este Segundo Termo Aditivo ao Convênio nº 006/2016/ANA – PLATAFORMA +BRASIL nº 840445/2016, na conformidade dos elementos constantes do processo administrativo nº 02501.002133/2016-71, e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo Aditivo tem por objeto alterar a denominação da ANA que passará a vigorar como “AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO – ANA” de acordo com a Lei nº 14.026, de 15 de julho de 2020, publicada no Diário Oficial da União – DOU, Seção 1, de 16 de julho de 2020; prorrogar o prazo de vigência para até 31 de julho de 2024, e aprovar a adequação do Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá à CONCEDENTE providenciar, à sua conta, a publicação do extrato deste Termo Aditivo, no Diário Oficial da União, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, devendo ocorrer no prazo de vinte dias a contar daquela data.

Ronaldo Ramos Caiado
Andrea Vulcanis

Doc. 45064/2021

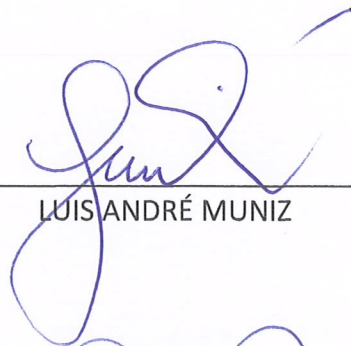
CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Convênio nº 006/2016/ANA – PLATAFORMA +BRASIL nº 840445/2016, não atingidas pelo presente instrumento, ficam devidamente ratificadas.

E por estarem assim justas e de acordo, firmam este Instrumento, em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, em juízo e fora dele.

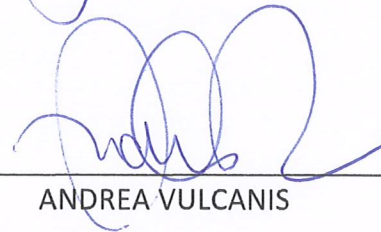
Brasília/DF, 10 de setembro de 2021.

Pela CONCEDENTE:



LUIS ANDRÉ MUNIZ

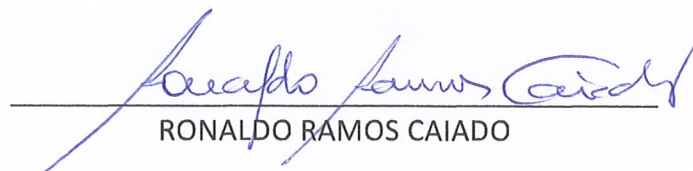
Pela CONVENENTE:



ANDREA VULCANIS

Pelo INTERVENIENTE:

Andréa Vulcanis
Secretária de Estado
SEMAD



RONALDO RAMOS CAIADO